

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

092/2013

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexorabilidade de licitação nº 041/2013  
Chamamento Público 001/2019

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de  
saúde para prestação de serviços em consultas  
médicas especializada, CONSUS.

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME  
CONTRATO Nº 196/2019

PROTOCOLO Nº 114/2019

DIA 17/10/2019

HORA 14:00

ASSINATURA *Marlusa*

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 120/2019

Data: 17/10/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 95

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :
Órgão:	2 - Municípios Consorciados	
Unidade:	1 - Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	960	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (12-01-9888)	80,0000	76.800,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>76.800,00</b>

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI:.....

*SAMIR RODRIGO KALINOSKI*

Pato Branco, 17 de Outubro de 2019.

Altair José Gasparello





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000004

\*

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

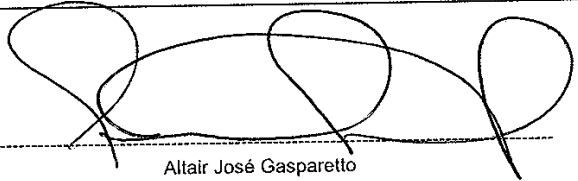
**A - Processo Nr.:** 92/2019  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.  
  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	26.800,00
19	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS II	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>76.800,00</b>

Pato Branco, 17 de Outubro de 2019.

  
Altair José Gasparetto

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 034/2019**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

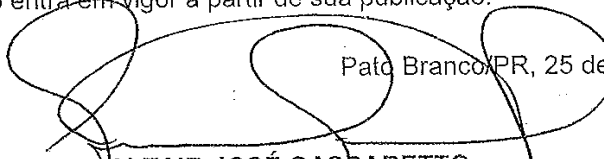
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000006  
#

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ X ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 92/2019  
Data do Processo Adm.: 17/10/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.210.069,09	26.800,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	89.709,31	50.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>76.800,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>76.800,00</b>

Pato Branco, Em 17.10.19

*Mariana Grahl*  
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007

A

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

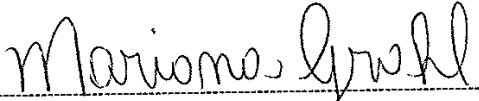
**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 92/2019  
Número Processo / Ano: 92/2019  
Data do Processo: 17/10/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Ord.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento-Despesa	Compl.do Elemento	Saldo-Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.210.069,09	26.800,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	89.709,31	50.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>76.800,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>76.800,00</b>

Pato Branco, Em 17/10/19.

  
Mariana Grahl

000008  
f

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 359**

Data da Inscrição: 01/02/2011

Data da Renovação: 05/07/2019

Válido Até: 05/07/2020

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME  
Código: 993      Ativ.Econ.: 8630599      Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 330, SALA 01  
Bairro: Centro      e-mail: ssborela@terra.com.br  
Cidade: Pato Branco      Estado: PR      País: Brasil  
C.E.P.: 85501-250      Telefone: 463225-2412      Fax: 46  
CNPJ: 07.383.612/0001-50      Inscr. Estadual: Isento-PR      Inscr. Municipal: 236700  
Responsável: Marianna Cossi Monseff Borela      Identificação: RG: 7.759.247-4

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

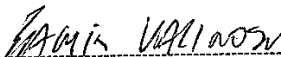
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
142	Atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2170/2019	08/07/2019	08/07/2020
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	160/2005	02/06/2005	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	07.383.612/0001-50	16/05/2005	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	5D62.83C0.1554.6DD1	07/10/2019	04/04/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	020750489-34	07/10/2019	04/02/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0047713/2019	07/10/2019	07/01/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	185602545/2019	07/10/2019	03/04/2020
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	02/07/2019	02/01/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5252229	21/01/2007	
CONTRATO SOCIAL	20162961669	07/07/2016	
F.G.T.S	2019092300580551298964	23/09/2019	22/10/2019
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	02/07/2019	02/01/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2019

  
-----  
Samir Rodrigo Kalinoski

**ANEXO II****REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME**

Telefone: (46) 3225-2412 e-mail: ssborela@terra.com.br

Endereço Comercial: Rua Pedro Ramires de Mello, 330, sala 01, centro

CEP: 85.501-250 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

CNPJ: 07.383.612/0001-50 Inscr.Estadual: Isenta Inscr. Municipal: 236700

Banco do Brasil Ag: 8052-7 Conta Corrente n. °41310-0

Profissional que executará os serviços: MariannaCossiMonseffBorela

Nº do conselho da categoria do profissional: CRM/PR 035951

Procedimentos:

Código	Descrição	Valor	Quantidade/Mensal
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	R\$ 80,00	80 consultas/mês

*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:*

Terças-feiras das 13h30min às 17h30min

Quartas-feiras das 13h30min às 17h30min

*Local onde será executado o serviço:*

Ambulatório do CONIMS

Pato Branco, 08 de outubro de 2019.

*Marianna C. M. Borela*  
Representante legal

**UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME**

Rua Pedro Ramires de Mello, 330, Centro, Sala 01 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-2412 E-mail: [ssborela@terra.com.br](mailto:ssborela@terra.com.br)

CNPJ: 07.383.612/0001-50

f

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

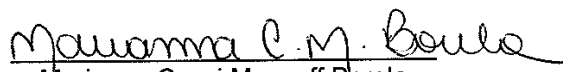
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 09 de Outubro de 2019.



Marianna Cossi Monseff Borela

CPF 047.095.529-59

Representante Legal



**UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ 07.383.612/0001-50  
 NIRE 41206679568

**SYLVIO JOSÉ BORELA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Araras, SP, nascido em 09/03/1951, médico com registro no CRM-PR sob nº 5304, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.040.055/SSP/PR, data de expedição 13/11/1981, e CPF nº 745.990.468-68, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, **THIAGO MONSEFF BORELA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 15/11/1978, dentista com registro no CRO-SC-CD-8421, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.063.533-5/SSP/SP, data de expedição 14/03/1995, e CPF nº 223.440.848-27, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, e **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, brasileira, solteira, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 26/11/1983, médica com registro no CRM-SP sob nº 140776, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.759.247-4/SSP/PR, data de expedição 15/05/1996, e CPF nº 047.095.529-59, residente e domiciliada a Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 37182 em 16 de maio de 2005, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, transformada em sociedade empresária limitada em 28/01/2010, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206679568, última alteração contratual registrada sob nº 20140645713, em 10/03/2014, inscrita no CNPJ 07.383.612/0001-50, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª: O sócio **THIAGO MONSEFF BORELA**, já qualificado anteriormente, que possui 625 (seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) vende e transfere 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**.

**Parágrafo Único:** O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

2ª: O sócio **SYLVIO JOSÉ BORELA**, já qualificado anteriormente, que possui 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) vende e transfere 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) à sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.  
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601023608. NIRE: 41206679568.  
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/07/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ 07.383.612/0001-50  
 NIRE 41206679568

**Parágrafo Único:** O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
SYLVIO JOSÉ BORELA	2.750	2.750,00	55
THIAGO MONSEFF BORELA	500	500,00	10
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA	1.750	1.750,00	35
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100</b>

4ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

5ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.  
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601023608. NIRE: 41206679568.  
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ 07.383.612/0001-50  
 NIRE 41206679568

**UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**  
 CNPJ 07.383.612/0001-50  
 NIRE 41206679568

**SYLVIO JOSÉ BORELA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Araras, SP, nascido em 09/03/1951, médico com registro no CRM-PR sob nº 5304, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.040.055/SSP/PR, data de expedição 13/11/1981, e CPF nº 745.990.468-68, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, **THIAGO MONSEFF BORELA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 15/11/1978, dentista com registro no CRO-SC-CD-8421, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.063.533-5/SSP/SP, data de expedição 14/03/1995, e CPF nº 223.440.848-27, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, e **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, brasileira, solteira, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 26/11/1983, médica com registro no CRM-SP sob nº 140776, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.759.247-4/SSP/PR, data de expedição 15/05/1996, e CPF nº 047.095.529-59, residente e domiciliada a Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 37182 em 16 de maio de 2005, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, transformada em sociedade empresária limitada em 28/01/2010, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206679568, última alteração contratual registrada sob nº 20140645713, em 10/03/2014, inscrita no CNPJ 07.383.612/0001-50.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME** e terá sede e domicílio à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, Centro, CEP 85501-250, em de Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA; SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Capital Social - O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.  
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601023608. NIRE: 41206679568.  
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/07/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ 07.383.612/0001-50  
 NIRE 41206679568

- a) **SYLVIO JOSÉ BORELA** – 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **THIAGO MONSEFF BORELA** – 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- c) **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA** – 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
SYLVIO JOSÉ BORELA	2.750	2.750,00	55
THIAGO MONSEFF BORELA	500	500,00	10
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA	1.750	1.750,00	35
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 10 de maio de 2005.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.  
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601023608. NIRE: 41206679568.  
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ 07.383.612/0001-50  
 NIRE 41206679568

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá individualmente a sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.  
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601023608. NIRE: 41206679568.  
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ 07.383.612/0001-50  
 NIRE 41206679568

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Não haverá retirada de pro labore para nenhum dos sócios, os mesmos receberão somente participação sobre os lucros da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio **SYLVIO JOSÉ BORELA**, médico com registro no CRM nº 5304/PR, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina, e o sócio **THIAGO MONSEFF BORELA**, registrado no CRO-SC-CD-8421, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Odontologia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.  
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601023608. NIRE: 41206679568.  
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

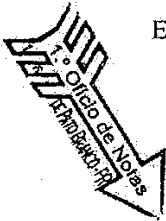
Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME  
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 07.383.612/0001-50  
NIRE 41206679568

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

Pato Branco, 04 de maio de 2016.



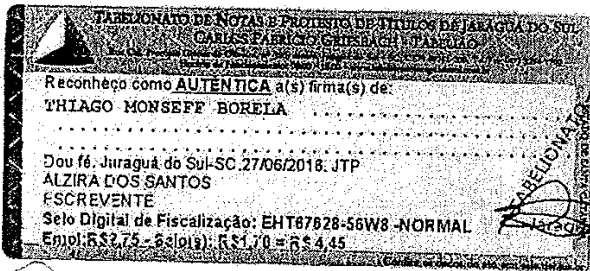
*[Handwritten Signature]*  
SYLVIO JOSÉ BORELA



*[Handwritten Signature]*  
THIAGO MONSEFF BORELA



*[Handwritten Signature]*  
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.  
PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601023608. NIRE: 41206679568.  
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 07/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000018

f

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR  
Rua Tspajos, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:  
ICP1EY3201-SYLVIO JOSE SORELA.....  
ICP1FhsvQJ-MARIANNA DOSI MONSEFF SORELA  
pela forma VERDADEIRA.  
Em testemunho da verdade.  
PATO BRANCO, 05 de Junho de 2016

JESSICA FRANCA GUEA  
RD

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL  
INI:9s75c . Aoife . wXHTa - 77819 . wV6y9I  
Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.  
PROCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601023608. NIRE: 41206679568.  
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 07/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



/

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

26/11/2018  
DATASUS

## CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE

## IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 21/1/2007 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/11/2018				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
UNICLINICAS		5252229	07383612000150	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO		330		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
SALA 01	CENTRO	85501250	PATO BRANCO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	1
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	1

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	1	1	SIM
<b>Resíduos/Rejeitos</b>			
<b>Coleta Seletiva de Rejeito:</b>			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência
AMBULATORIAL

<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
<b>Serviços de Apoio</b>		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	

## Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

## Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
122 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	POTENCIAIS EVOCADOS POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000021

\*

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.383.612/0001-50

Certidão nº: 185602545/2019

Expedição: 07/10/2019, às 13:59:32

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.383.612/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000022  
K

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA**  
**CNPJ: 07.383.612/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:00:04 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **5D62.83C0.1554.6DD1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000023

✱

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.383.612/0001-50**Razão Social:** UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA**Endereço:** R PEDRO RAMIRES DE MELLO 330 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO /  
PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2019 a 22/10/2019**Certificação Número:** 2019092300580551298964

Informação obtida em 07/10/2019 13:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000024  
\*



### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07383612000150
Nome	UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07383612000150!

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **MariannaCossiMonseffBorela**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

a) UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME

**2. Natureza das atividades que exerce:**

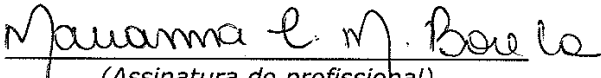
a) Médica Neurologista

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

a) Segundas, Quintas e Sextas-feiras – 8h / Terças e Quartas-feiras - 4h período manhã

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Pato Branco, 08 de outubro de 2019.*

  
(Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento.  
Anexo II

000026

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
MARIANNA COSSI MONSEFF  
BÖRELA

CRM/AF  
035951/PR

FILIAÇÃO  
SYLVIO JOSE BÖRELA

SÔNIA MARIA MONSEFF  
BÖRELA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
15/03/2016 1

*Marianna E M Borela*

ASSINATURA DO PORTADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

047.095.529-59

MARIANNA COSSI MONSEFF BÖRELA

26/11/1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


RG: 7.759.247-4

POLEGAR DIREITO

*Marianna E M Borela*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

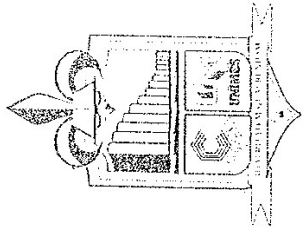



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/11/18  
ASS: *[Signature]*





# Universidade Metropolitana de Santos



A Reitora da Universidade Metropolitana de Santos,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Medicina  
em 14 de dezembro de 2009, confere o título de

Médico a  
**Marianna Cossi Monseff Borela**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 26 de novembro de 1983  
R.G. nº 7.059.2474 - PR  
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Santos, 14 de dezembro de 2009.

Prof. Renata Garcia de Siqueira Viegas  
Reitora

Prof. Carmen Lúcia Toboada de Carvalho  
Secretária Geral

Prof. Dr. Ricardo Edúcio Amorim Santos Emiz  
Doutor

Mariana E. M. Beule  
Diplomado

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/12/09  
ASS: [Assinatura]

8200028  
A




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"  
BAURU - SP

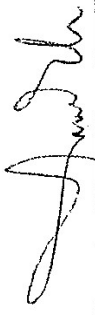
## CERTIFICADO


**MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**

Realizou Curso teórico/prático de Pós-graduação "lato sensu" na área de **NEUROFISIOLOGIA CLINICA** do Instituto "Lauro de Souza Lima" - Bauru/SP, no período integral de 02/03/2015 a 29/02/2016, com carga horária de 1.848 horas.

Bauru, 01 de março de 2016.

  
Prof. Dr. José Antonio Garbino  
Médico Especialista em Neurofisiologia Clínica  
Coordenador do Programa de Ensino de Neurofisiologia Clínica do ILSL

  
PqC. Ms. Dr. Somei Ura  
Médico Especialista em Hansenologia  
Diretor da Divisão de Pesquisa e Ensino

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 25/11/16  
ASS: 

000029



# Certificada

Certificamos que MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA, cumpriu o Curso de Especialização no Serviço de Neurologia Clínica do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, no período de 01/02/2011 a 31/01/2014, de acordo com a regulamentação estabelecida, sendo seu histórico escolar descrito no verso segundo as determinações da Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação nº 1 de 3 de abril de 2001.

Este certificado, conforme a referida Resolução tem validade nacional.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.

*Dr. Antônio Carlos de Paiva Melo*  
Diretor do Serviço de Neurologia Clínica

*Dr. Roberto Delfino Queiroz*  
Diretor do HSPE/FMO

*Prof. Dr. Abrão-Eliás Abalalla*  
Diretor do CEDEP

*Adm. Laís Abrão Júnior*  
Superintendente do L-AMSPE

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/11/14  
ASS: *A*  
000030

SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

GOVERNO DE  
SÃO PAULO

XI Congresso  
Paulista de  
NEUROLOGIA  
2017

*Certificado*

*Certificamos que*

**MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**

Participou do **XI CONGRESSO PAULISTA DE NEUROLOGIA**, promovido pela Associação Paulista de Neurologia e pelo Departamento de Neurologia da Associação Paulista de Medicina, nos dias 24, 25, 26 e 27 de maio de 2017, na qualidade de **PARTICIPANTE**.

Carga Horária: 34 horas

*F. Mendes*  
**Fernando Mendes**  
PRESIDENTE DO  
XI CONGRESSO PAULISTA  
DE NEUROLOGIA

*Rubens Gagliardi*  
**Rubens Gagliardi**  
COMISSÃO ORGANIZADORA  
E FOMENTADORA DO  
XI CONGRESSO PAULISTA  
DE NEUROLOGIA

*Florisval McInão*  
**Florisval McInão**  
PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE NEUROLOGIA  
DA APMB

*Mara E. Gandara*  
**Mara E. Gandara**  
DIRETORA DE TERCEIROS DA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA  
DE NEUROLOGIA



**APAN**  
Associação Paulista de Neurologia

**APM**

Associação de  
**RAMB**  
Associação de

REALIZAÇÃO

APÓIO

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/11/17  
Ass: *[Signature]*

000031



XXVII Congresso Brasileiro de

NEUROLOGIA

27 a 31 de agosto de 2016

Expominas | Belo Horizonte | MG

Certificamos que

**MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**

participou da atividade "Curso Pré-Congresso - Distúrbios do movimento", durante o evento "XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia", realizado de 27 a 31 de agosto de 2016 no Expominas em Belo Horizonte/MG.  
Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016

Paulo Caramelli

Presidente do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

Francisco Cardoso

Secretário e Coordenador Científico do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

Rosamaria Peixoto Guimarães

Presidente do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/11/16  
ASS: [Signature]

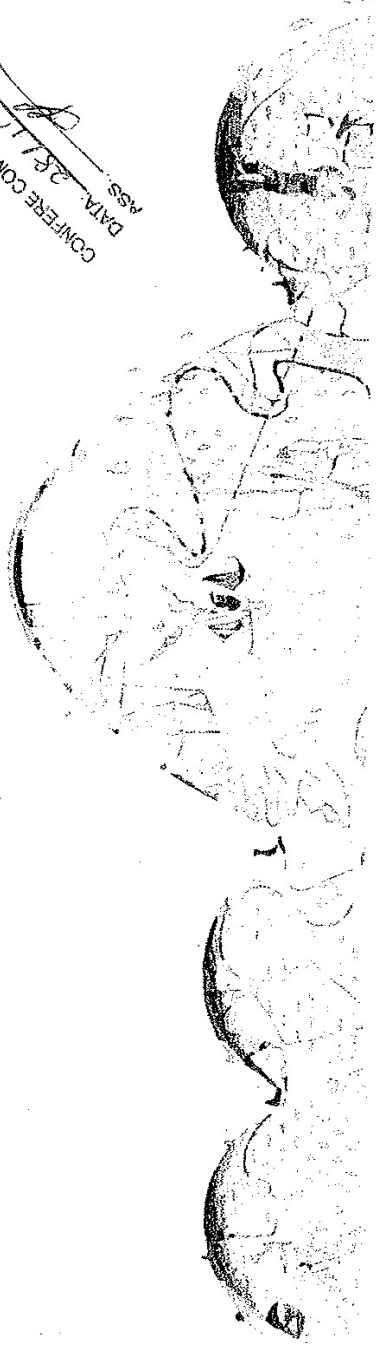
000032

4



REALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÃO





XXVII Congresso Brasileiro de

NEUROLOGIA

27 a 31 de agosto de 2016  
Expominas | Belo Horizonte | MG

Certificamos que

**MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**

participou do evento "XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia", realizado de 27 a 31 de agosto de 2016, no Expominas em Belo Horizonte/MG.

Carga Horária: 38h

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016.

Paulo Caramelli

Presidente do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

Francisco Cardoso

Secretário e Coordenador Científico do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

Rosamaria Peixoto Guimarães

Presidente do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

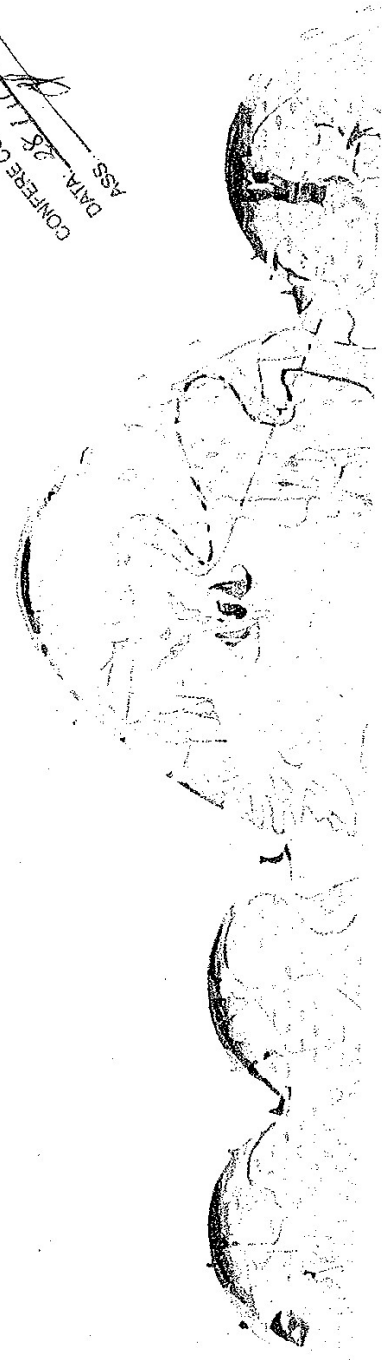
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 30.11.16  
ASS:

000033



REALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÃO





**XXVII Congresso Brasileiro de NEUROLOGIA**

27 a 31 de agosto de 2016  
**Expominas | Belo Horizonte | MG**

Certificamos que

**MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**

participou da atividade "Curso Pré-Congresso - Neurofisiologia Clínica", durante o evento "XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia", realizado de 27 a 31 de agosto de 2016 no Expominas em Belo Horizonte/MG.

*Paulo Caramelli*

Paulo Caramelli  
Presidente do XXVII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

*Francisco Cardoso*

Francisco Cardoso  
Secretário e Coordenador Científico do XXVIII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

*Rosamaria Peixoto Guitmarães*

Rosamaria Peixoto Guitmarães  
Secretária do XXVIII Congresso Brasileiro de Neurologia - 2016

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/11/16  
ASS: *[Signature]*

000034  
*[Signature]*

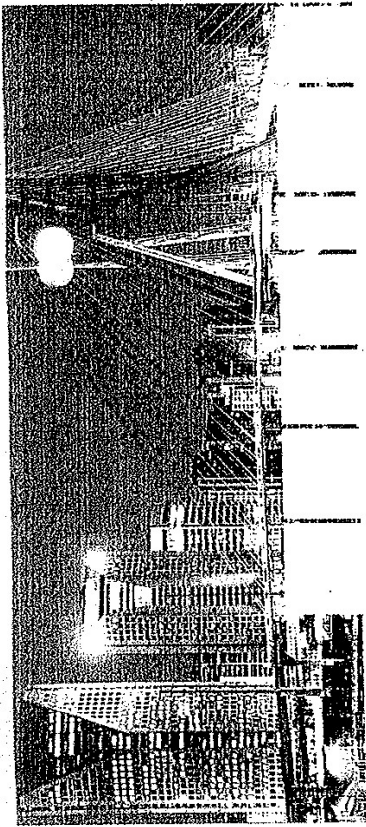


REALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÃO







# 17th Annual Meeting

XVII Congresso Brasileiro de  
Esclerose Múltipla e Neuromielite Óptica

This is to certify that

**MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**

has attended and participated as delegate in the "17° BCTRIMS Annual Meeting"  
that was held from jun 22 to 25, 2016, at Tivoli Moffarej, in São Paulo/SP.

Hours: 36h30min

São Paulo, jun 25, 2016

JUNE 22 - 25, 2016  
Tivoli São Paulo Moffarej  
São Paulo Brazil

Jefferson Becker  
BCTRIMS  
President

~~CONFERE COM ORIGINAL~~  
DATA: 28/11/16  
ASS: [Signature]

Rogério de Rizo Morales  
BCTRIMS 17th Annual Meeting  
Chairperson

000035

# Certificado




25 a 28 de outubro de 2017 | Goiânia - Goiás

Certificamos que


**MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**

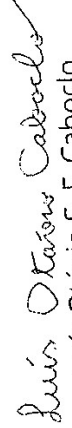
participou do **XXVI Congresso da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica - 2017 SBNC**, realizado de 25 a 28 de outubro de 2017, no Centro de Convenções de Goiânia - GO, na qualidade de **Participante**, com carga horária de 24 horas.

Goiânia, 28 de outubro de 2017

  
Paulo César Ragazzo  
Presidente do XXI Congresso da SBNC

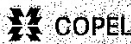
  
Helena Rezende Silva Mendonça  
Presidente da Comissão Científica do XXI Congresso da SBNC

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/10/17  
ASS: 

  
Luís Otávio S. F. Caboclo  
Presidente da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica - SBNC  
(Gestão 2015/2017)



000036



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biszello, 188  
81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ nº 3.388.880/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

000037

**SYLVIO JOSE BORELA**  
R TOCANTINS, 2953 - 86288 2 211809 AP 301

CEP: 85501292  
CPF: 74599046868

PATO BRANCO - PR

Unidade Consumidora

33880034

Vencimento  
13/12/2018

Valor a Pagar  
R\$ 218,31

Responsavel pela manutencao da Ilumitracao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

No. Medidor: 0751045021 - TRIFASICO Mes Referencia: 11/2018  
Leitura Anterior: 23/10/2018 Leitura Atual: 22/11/2018 Medido: 30 dias  
3998 4011 230 kWh Constante de Multiplicacao: 10,00 Total Faturado: 230 kWh Consumo Medio/Dia: 7,67 kWh Data Apresentacao: 22/11/2018  
Proxima Leitura Prevista: 21/12/2018 RESIDE/RESIDENCIAL

Conjunto: PATO BRANCO Mes 09/2018 Tensao Contratada: AS [15.81.7] 127 / 220 volts  
Realizado Mensal: DIC 0,00 h FIC 0,00 h DMIC 0,00 h EUSD (R\$) 50,44 Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts  
Limite Mensal: 5,19 h 3,23 2,94 h  
Limite Trimestral: 10,38 h 6,47  
Limite Anual: 20,77 h 12,96

MES	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17
CONS	260	230	260	280	320	260	240	310	260	230	210	210
PGTO	13/11	15/10	13/09	13/08	13/07	13/06	14/05	13/04	13/03	14/02	15/01	13/12

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 49535911 Serie B**  
Emitida em 22/11/2018

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	230	0,821869	189,03	189,03	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			2,72	2,72	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			4,96	4,96	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				21,60		
Base de Calculo do ICMS:		196,71	Valor ICMS:	57,05	Valor Total da Nota Fiscal: 218,31	

Composicao dos Valores	Valor
Energia	71,03
Distribuicao	34,00
Transmissao	5,88
Tributos	15,25
Encargos	10,55
TOTAL	196,71

Reservado ao Fisco  
489F.8875.3789.BDB5.970E.C6D9.AAF7.1662

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,24 E COFINS R\$ 14,96, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES 10/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:24/10-31/10 Amarela:01/11-22/11

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/11/18  
ASS: [Signature]

Vencimento: 13/12/2018 Valor a pagar: R\$ 218,31

Controle 01-20187061287338-62 Numero de identificacao 33880034 Mes 11/2018 AS [15.81.7]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 8052  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
8365000002 8 18310111000 9 00101020187 7 06128733862 0

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 041/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Marianna Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

Considerando-se que o CONIMS faz parte do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde - COMSUS, considerando-se a necessidade de atendimento a demanda, de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, que fazem uso dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de Neurologia, a qual integra as especialidades do COMSUS; Considerando-se o término da vigência do Contrato 230/2018 e o novo Edital de Credenciamento 001/2019; Considerando-se que na Seleção Pública 001/2013, realizada pelo CONIMS não acudiu interessados para assumir a especialidade citada, e que, atualmente o consórcio disponibiliza de 01 (um) profissional credenciado nesta especialidade, sendo que o mesmo encontra-se com o contrato temporariamente suspenso, conforme Processo Administrativo nº 025/2019, ficando assim sem profissional para suprir a demanda que vem crescendo constantemente, fazendo-se necessária a contratação complementar de profissionais nesta área.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês

anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Faturamento periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Faturamento, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

**6.5.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.4.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.6.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Marianna Cossi Monseff Borela**, inscrita no CRM/PR 035951, para execução dos serviços.

**8.7.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de

complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

#### **8.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.14.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.14.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula quinta, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.14.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**8.14.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.14.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

#### **10. PENALIDADES**

**10.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**10.1.2.** Advertência.



**10.1.3.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

**10.1.4.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.2.** Considera-se infração contratual:

**a)** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**10.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**10.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**10.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11. LEGIBILIDADE**

**11.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**11.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **12.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**12.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**12.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**12.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**12.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**12.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**12.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**12.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**12.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**12.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**12.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**12.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**12.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**12.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**12.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**12.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**12.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**12.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se

por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**12.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**12.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.


### **13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**13.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 17 de outubro de 2019

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

CNPJ: 00.136.856/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 92/2019  
Processo de Licitação: 92/2019  
Data do Processo: 17/10/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Ao(s) 17 de Outubro de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 92/2019, Licitação nº 41/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco *Lhuanna G.V. Perico* - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski *Samir Kalinoski* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 221/2019  
PROCESSO 92/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA – ME , para prestação de serviços médicos especializados em NEUROLOGIA.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 41/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 359 - fls. 08/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 041/2019 – fls 38
- 08) Termo de Referência – fls. 039/45
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 46

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial a referido no item 2 do seu Termo de Referência:

#### 2. JUSTIFICATIVA

*2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuindo diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.*

No âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou quanto à necessidade de se primar pela regra do concurso público, sendo que a justificava dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS. Segundo o Setor consulente, atualmente o CONIMS não conta com nenhum médico para esta especialidade (neurologista), apesar de o concurso regido pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2013

prever tal vaga e que o único neurologista antes credenciado se encontra com contrato suspenso (Processo administrativo nº 025/2019).

Da mesma forma, por ocasião da análise do Edital de Credenciamento, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembléia de Prefeitos, com os considerandos ali ponderados.

Fica, assim, alertado o Setor competente quanto à necessidade de fiscalizar essa sazonalidade de demandas de especialidades, a fim de justificar-se, com certa constância, a impossibilidade da estrutura própria do CONIMS absorvê-la.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

**§ 1º.** A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

**§ 2º.** O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.




O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, mormente porque no caso a prestadora comprova a experiência na área, mas não o seu título de especialista.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela necessidade de o Setor competente observar as ressalvas contidas no presente parecer, dando o seguimento cabível.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 000052

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 41/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 92/2019  
Data: 17/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME  
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 330, SALA 01  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 07.383.612/0001-50

Código: 993

Inscrição Estadual: Isento-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	960,00	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (12-01-9888)

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 92/2019  
Data: 17/10/2019

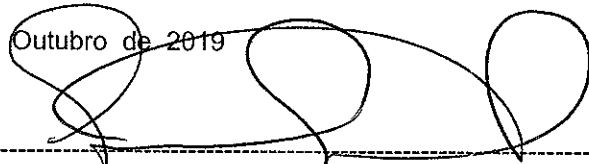
Folha: 2/2

18/10/2019

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2019

  
-----  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 222/2019  
PROCESSO 92/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados.

### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA – ME , para prestação de serviços médicos especializados em NEUROLOGIA.

### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 41/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 359 - fls. 08/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 041/2019 – fls 38
- 08) Termo de Referência – fls. 039/45
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 46

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Cumprir-se-á destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência.

No que tange às exigências legais para a contratação, foram levantadas ressalvas no Parecer Jurídico, com as ponderações da Secretária Executiva, as quais deverão ser analisadas pela autoridade competente.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito para que a autoridade competente tome suas providências de estilo.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vanhucchi  
OAB/PR 35.313

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**Processo 092/2019 - Inexigibilidade De Licitação Nº 041/2019**  
**Edital nº 001/2019**

1- Avoquei os autos.

2 – Considerando que, atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por 21 (vinte e um) Municípios para o atendimento de pacientes em diferentes especialidades de saúde **não conta** com médico neurologista no seu quadro próprio de empregados públicos, apesar de aberto vaga em Concurso Público.

3 – Considerando que o único neurologista, contratado pelo CONIMS, por meio de Credenciamento no Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2017 – Dr. Paulo Antônio de Souza Júnior – está respondendo processo administrativo para apuração de sérias irregularidades no execução do referido instrumento, que se encontra suspenso ;

4 – Considerando a dificuldade de celebrar novos contratos com profissionais médicos da especialidade de Neurologia, tendo-se inclusive buscado em outras cidades e Estados, sem êxito.

5 – Considerando o contínuo volume de pacientes, em especial em pós-operatório de neurocirurgia, que buscam atendimento deste CONIMS;

6 – Considerando a experiência comprovada na área de neurologia nos autos de inexigibilidade de licitação nº 041/2019, por médico da Uniclínicas Branco Ltda, a qual já realizou serviços à contento no Contrato nº 230/2018;

7 – Considerando o risco de pacientes ficarem sem o devido atendimento, em área tão delicada, o que reclama a necessária ponderação e tomada de decisões pontuais e protetivas da saúde pública, entende-se pela necessidade de homologação e formalização de Contrato nesses autos, apesar das ressalvas, a fim de resguardar o interesse público aqui concretizado.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.



**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva

Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

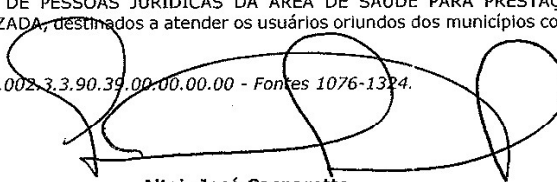
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 18/10/2019



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000058

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 41/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Processo Administrativo: 92/2019

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

Processo de Licitação: 92/2019

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data do Processo: 17/10/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 92/2019  
b) Licitação Nr.: 41/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 18/10/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000993 - Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME

Qtde de Itens

(em Reais R\$)

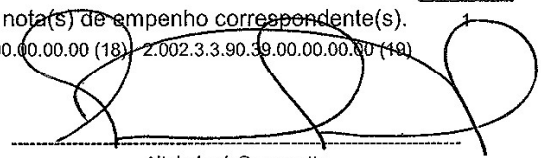
Total dos Itens

1

76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18) 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (19)

  
Altair José Gasparetto



**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 126/2019, de 07 de outubro de 2019, com abertura e julgamento em 18 de outubro de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, a Clavis Zanella, Pregoeira, designada pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICOU os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 126/2019 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: A. M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP, CNPJ nº. 06.009.600/0001-05; LOTE 01: Itens LOTE 01: 02.04.05.06.08.09.15.16.17.20.22.23.25.28.30.34.36.37.44. BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº. 25.115.613/0001-03; LOTE 02: Itens 10.13. LOTE 03: Itens 01.08. GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 34.147.979/0001-47; LOTE 01: Itens 01.10.13.18.19.26.27. LOTE 02: Itens 02.03.05.07.08.09.11.12.16. LOTE 03: Itens 02.04.05.09.10. OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 20.707.920/0001-51; LOTE: Itens 03.07.11.12.14.21.29.31.32.33.34.39.40.42.46.47. LOTE 02: Itens 01.04.06.14.15. LOTE 03: Itens 03.06.07. MODELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 95.585.477/0001-92; LOTE 01: Itens 24.43. FRACASSADO LOTE 01: Item 45. Saude do Iguaçu dia 18 de outubro de 2019, Clavis Zanella, Pregoeira.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuro o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 126/2019 - SRP de: 07/10/2019, com abertura e julgamento em 18/10/2019 e não existindo interposição recursal, em Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, termo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 126/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: A. M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP, CNPJ Nº. 06.009.600/0001-05. BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº. 25.115.613/0001-03. GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 34.147.979/0001-47. OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº. 20.707.920/0001-51. MODELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 95.585.477/0001-92. Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, PR, 18 de outubro de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

**extrato de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 126/2019. ATA Nº 170/2019 - A. M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP, CNPJ Nº. 06.009.600/0001-05. ATA Nº 171/2019 - BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº. 25.115.613/0001-03. ATA Nº 172/2019 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 34.147.979/0001-47. ATA Nº 173/2019 - OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº. 20.707.920/0001-51. ATA Nº 174/2019 - MODELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 95.585.477/0001-92.**

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br>, edição de 21/10/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

**CIRUSPAR**  
CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO 004/2019  
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 004/2019  
O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, declara a abertura do concurso público para contratação de 01 (uma) vaga de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, para atuar no cargo de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, no âmbito do Município de Pato Branco, conforme o Edital nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Paraná em 18 de outubro de 2019.

**ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**  
O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, declara a abertura do concurso público para contratação de 01 (uma) vaga de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, para atuar no cargo de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, no âmbito do Município de Pato Branco, conforme o Edital nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Paraná em 18 de outubro de 2019.

**CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Coronel Vivida - Pr. EDIFAL Nº 29/2019. RESOLVE: Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Aparecida Rosnari dos Anjos dos Santos. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cmdc.org.br> - conforme autorização da Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019 - UASG: 989979**  
Registro de Preços 59/2019  
**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 89/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia 04/11/2019 às 09h00min. O Edital encontra-se também disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) ou pode ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) ou pelo pregoeiro, [bss@notmail.com](mailto:bss@notmail.com) informações: fone (46) 3234-1135.

**CIRUSPAR**  
**RESOLUÇÃO Nº 042/2019**  
**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE SINDIÂNIA E PROCESSOS DE ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.**  
O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, para atuar como integrantes, em conjunto, da comissão especial composta de sindicância e processos administrativos disciplinares, em conformidade com o que dispõe o Regulamento do Conselho: Adriana Mangruber, Carolina Zaitis, Fernanda Serebri C. Meier, Davi Casagrande, Cyara Aparecida de Almeida Anzolin.  
**Art. 1º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUIRUPA-SE.**  
Gabinete do Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR em 18 de outubro de 2019, mês de outubro de 2019 mil e dezessete.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 238/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2018**  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação decorações natalinas para Praças e a Avenida do Município, conforme descrito em edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.  
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até o dia 18/11/2019.  
ABERTURA: Dia 01 de novembro de 2019 às 09.00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Bertscheld, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone: No. (46) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.iguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>  
Saude do Iguaçu, 18 de outubro de 2019.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
**INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, declara a abertura do concurso público para contratação de 01 (uma) vaga de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, para atuar no cargo de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, no âmbito do Município de Pato Branco, conforme o Edital nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Paraná em 18 de outubro de 2019.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
Portaria Nº 1820/18  
Decreto Nº 117/2017  
Rua Teodoro Siles, 204 - Centro - Pato Branco - PR  
CEP: 86200-000  
Fone: (46) 3246-5554  
Pato Branco - Paraná  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2019**  
Súmula: Aprova e Prestação de contas final do Termo de Fomento Nº 16/2018 e 19/2018 firmados entre a Prefeitura de Pato Branco e OSC do município.  
A comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado designado a monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas com o apoio da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, convênio ou ato publicado em meio oficial de comunicação, nos termos da Lei Federal nº 13.115/2014 e do Decreto Municipal nº 117, de 3 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, por meio da Deliberação em reunião realizada no dia 18 de Outubro de 2019.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Aplicar a prestação de contas final, referente aos Termos de Fomento Nº 16/2018, firmado entre a Prefeitura de Pato Branco e Associação da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em 18/10/2019 firmado entre o município e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo de Pato Branco.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.  
Pato Branco, 18 de Outubro de 2019.  
Tatiana Ferrer  
Presidente  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

**ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, declara a abertura do concurso público para contratação de 01 (uma) vaga de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, para atuar no cargo de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, no âmbito do Município de Pato Branco, conforme o Edital nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Paraná em 18 de outubro de 2019.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**  
O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, declara a abertura do concurso público para contratação de 01 (uma) vaga de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, para atuar no cargo de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, no âmbito do Município de Pato Branco, conforme o Edital nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Paraná em 18 de outubro de 2019.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS**  
**ATO DE CONSORCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 161 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Súmula: Concede o prazo para prestação de serviços letas do consórcio.  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.iguaçu.com.br/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**  
O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, declara a abertura do concurso público para contratação de 01 (uma) vaga de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, para atuar no cargo de Técnico de Laboratório de Diagnóstico em Saúde Bucal, no âmbito do Município de Pato Branco, conforme o Edital nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Paraná em 18 de outubro de 2019.

**ORAÇÃO DE FÉ**  
Senhor Deus, maior do céu e da terra, Poderoso é o Vosso reino, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz me ilumine e me dê a graça de viver em paz e harmonia. Que Vossa mão me proteja e me dê a força necessária para superar todos os meus problemas e desafios. Que as bênçãos de Vossa misericórdia estejam sempre sobre mim e sobre todos os meus familiares. Amém.  
Meu filho vale em paz, a tua luz salvou-me. SF

**SUDOESTE**  
**TRANSPORTE NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO**  
**PATO BRANCO - PR**  
Rua Nestor Cardoso, 83 / Bairro Vila Esperança  
CEP: 86203-340 / Fone: 46. 3025-5005  
[sudestetransportes.com.br](http://sudestetransportes.com.br)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:F87353B3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 76.800,00  
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.  
Data: 18/10/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:D22C4F41

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO  
ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 022/2019**

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 022/2019 | Pregão Eletrônico nº 013/2019

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita sob PJ nº 10.807.173/0001-70, com amparo em previsão editalícia, contida no 17º (décimo sétimo) item do termo de referência e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
Presidente - CONIMS

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:93DBE89E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO  
ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 021/2019**

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 102/2018 | Pregão Eletrônico nº 035/2018

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como

prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME. inscrita sob CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com amparo em previsão editalícia, contida no 18º (décimo oitavo) item do termo de referência e cláusula 13ª (décima terceira) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
Presidente - CONIMS

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:3974E196

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 022/2019, considerando-se que a empresa comprovadamente recebeu a sanção imputada pelo cometimento de infração editalícia.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2019.

**LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 058/2019

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:263AEEEE7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 021/2019, considerando-se que a empresa comprovadamente recebeu a sanção imputada pelo cometimento de infração editalícia.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2019.

**LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 058/2019

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:31F0773F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - DL 11/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nº: 11/2019 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	89/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	89/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	14/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	39/2019
b) Licitação Nr.:	11/2019-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços
d) Data Homologação:	18/10/2019
e) Data Adjudicação:	Seqüência: 0 0
f) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA

## SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	0	R\$ 30.000,00
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	1004	R\$ 28.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	0	R\$ 5.000,00
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	0	R\$ 5.000,00
02.10.18.541.1650.2.060	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	0	R\$ 5.000,00
0.18.541.1650.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	1004	R\$ 28.500,00
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	0	R\$ 5.000,00
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	0	R\$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 18 de Outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA  
Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:4803517A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 41/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nº: 41/2019 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	92/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	92/2019
		Data do Processo:	17/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	92/2019		
b) Licitação Nr.:	41/2019-DL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	18/10/2019		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0	0	
f) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.		
(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens	
- 000993 - Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME	1	76.800,00	
Total:	1	76.800,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00(18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:01826E1AESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRAPROJUR  
DECRETO Nº 239/2019 DATA: 18.10.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.345.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.345.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
48	33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
266	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1299	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	39.600,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
675	33171700000000000000 - Roteio pela participação em consórcio público	303	500.000,00
676	33171700000000000000 - Roteio pela participação em consórcio público	494	250.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	200.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
795	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	45.000,00
796	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	5.000,00
798	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	940	5.000,00
799	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	20.000,00
803	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	10.000,00
806	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	940	1.500,00
1355	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	45.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
999	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	70.000,00
TOTAL			1.345.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal			
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Funcional: 0014.0422.0008			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
73	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.600,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

**Modalidade:**

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Resultados de Licitação Pregão

Credenciamento Chamamento Público

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2019**

21/10/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 041-2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

21/10/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 11-2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 022/2019

18/10/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 022/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 021/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 021/2019



PROCESSO N.º 80/2019 - MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR)

16/10/2019

MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR)



PROCESSO N.º 68/2019 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL

16/10/2019

MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 031/2019

10/10/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 031/2019



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

09/10/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES AÉREO INTERNACIONAL.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 010-2019](#)[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [21](#) [22](#) [próxima »](#)


Página 1 de 22

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações Gerais](#)[Galeria de Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)


000065  
f

Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos  
Licitações  
Contato  
Contato  
Ouvidoria

IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
Certidões do CONIMS  
Programas  
Convênios  
Transparência  
Recebidos  
Repassados  
TFD

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 21/10/2019 09:04:44



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 196/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Marianna Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 092/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança - Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com



Deficiência.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**2.4.** A Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas terças e quartas-feiras no período da tarde.

**2.5.** A contratada disponibilizará o profissional **Marianna Cossi Monseff Borela**, inscrita no CRM/PR 035951, para execução dos serviços.

**2.5.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.6.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.7.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.7.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula quinta e subsequentes.

**2.7.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou

cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.13.1.** Somente serão aceitas guias de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.13.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula quinta, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.13.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**2.13.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.14.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**3.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**3.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**3.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

- 3.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 3.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 3.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 3.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 3.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 3.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 3.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 3.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 3.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 3.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 3.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 3.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 3.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**3.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**3.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 novembro de 2019**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**5.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**5.1.2.** Advertência.

**5.1.3.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

**5.1.4.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**5.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**5.2.** Considera-se infração contratual:

**a)** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**5.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**5.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**5.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **6.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**6.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**6.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **6.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**6.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**6.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**6.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução

e/ou fornecimento do serviço;

- 6.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 6.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 6.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 6.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

- 7.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.
- 7.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 8.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 8.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Faturamento periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 8.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 8.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 8.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Faturamento, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 8.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de



forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

**8.5.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**8.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**8.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**8.6.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**8.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**8.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLAUSULA NONA - REAJUSTE**

**9.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas clausula quinta, do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AÇÕES JUDICIAIS

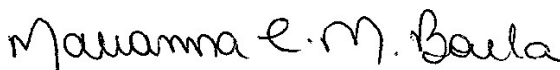
**12.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

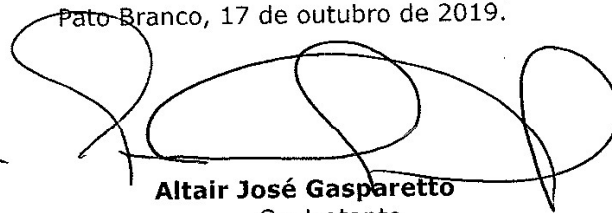
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.




**Marianna Cossi Monseff Borela**  
Contratada

Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR
		12 MESES	UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA.	960	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$			76.800,00

**OFÍCIO Nº 770/LIC/CONIMS**

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2020.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À  
**UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA – ME**  
Ilma Sra. Marianna Cossi Monseff Borela

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2019, Processo 092/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2019, firmado em 17 de outubro de 2019, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Ofício nº 770 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº196/2019-  
CONIMS**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: ssborela@terra.com.br

5 de outubro de 2020 14:39

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 771, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 196/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 **Ofício nº 770.pdf**  
70K

---

**Re: Ofício nº 770 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº196/2019-CONIMS**

1 mensagem

---

**ssborela@terra.com.br** <ssborela@terra.com.br>

7 de outubro de 2020 15:40

Responder a: **ssborela@terra.com.br**

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Boa tarde! pode renovar no contrato, so peço pra encaminhar a partir de agora em outro email soniaborela@terra.com.br! obrigada

Em Seg 5/10/20 14:39, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 771, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 196/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA  
CNPJ: 07.383.612/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:33:41 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **055A.D7DF.6938.0501**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.383.612/0001-50  
Certidão nº: 27569571/2020  
Expedição: 21/10/2020, às 08:09:05  
Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.383.612/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

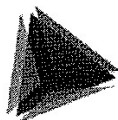
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07383612000150
Nome	UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07383612000150!

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.383.612/0001-50**Razão Social:** UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA**Endereço:** R PEDRO RAMIRES DE MELLO 330 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /  
85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2020 a 02/11/2020**Certificação Número:** 2020100403245132904024

Informação obtida em 21/10/2020 08:09:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 101/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 239/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 008-2020-Contrato 206-2019 - IMAX CLINICA POR IMAGEM LTDA  
Termo Aditivo 002-2020-Contrato 211-2018 - LUCIELE GREIBIM – ME  
Termo Aditivo 015-2020-Contrato 216-2019 - FG INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA  
Termo Aditivo 002-2020-Contrato 248-2019 - CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA  
Termo Aditivo 003-2020-Contrato 220-2017 - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR  
Termo Aditivo 001-2020-Contrato 249-2019 - RESPIVITA – CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

**Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 003-2020-Contrato 231-2018 - EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS

**Credenciamento 001/2018 (Prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 017-2020-Contrato 207-2018 - INSTITUTO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
Termo Aditivo 031-2020-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINICA PB

**Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 001-2020-Contrato 216-2019 - FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA  
~~Termo Aditivo 001-2020-Contrato 196-2019 - UNICLINICAS PATO BRANCO~~  
Termo Aditivo 001-2020-Contrato 247-2019 CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA  
Termo Aditivo 001-2020-Contrato 246-219 - BARCELOS E RECH SERVIÇOS MÉDICOS

**Credenciamento 002/2019 (Prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 001-2020-Contrato 244-2019 - BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO

**Credenciamento 003/2019 (Prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 001-2020-Contrato 213-2019 - AMARAL E CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consultante, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4– Especificamente quanto às prorrogações pautadas nos Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, que foram construídos a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias sugere-se que a Autoridade Competente verifique a manutenção do estado excepcional como condição à prorrogação dos vínculos.

Pato Branco, 27 de outubro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

---

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 196/2019, terminará em 25 de novembro de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 001/2019;
5. Considerando-se a existência de dotações orçamentárias sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e 324;
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:4  
7331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.26 15:52:46  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE



000036

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 092/2019, INEXIGIBILIDADE nº 041/2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 196/2019**  
**TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-250, neste ato representada por Marianna Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 196/2019**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **26/11/2020 à 25/11/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 76.800,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO I	R\$ 76.800,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 153.600,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

*Marianna C. M. Borela*  
**MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**  
CONTRATADA

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO:473**  
**31330900**

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.26 15:55:52  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2020.10.26 08:11:06 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038  
4953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

Quinta-feira, 6 de Janeiro de 2022

(14:23) Naiane Alves de Borba: imagina

(14:23) Naiane Alves de Borba: kl

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022

(10:49) Naiane Alves de Borba: ie

(10:49) Naiane Alves de Borba: oie

(10:49) Naiane Alves de Borba: bem?

(10:49) Francieli Santos: oi

(10:50) Naiane Alves de Borba: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA (08.963.317/0001-35) Processo nº 4/2021

(10:50) Naiane Alves de Borba: contrato 018

(10:50) Naiane Alves de Borba: vigência final: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA (08.963.317/0001-35) Processo nº 4/2021

(10:50) Naiane Alves de Borba: 19/01/2023

(10:50) Naiane Alves de Borba: amumei no Betha já

(10:50) Francieli Santos: ok obg

(10:50) Naiane Alves de Borba: (\*)

Terça-feira, 11 de Janeiro de 2022

(11:01) Naiane Alves de Borba: Oi

(11:01) Francieli Santos: oi

(11:01) Naiane Alves de Borba: DAI ME PASSA OS DADOS PARA O ADITIVO DA UNICLINICAS

(11:01) Naiane Alves de Borba: VALOR E DATA

(11:01) Francieli Santos: pedi pra gene te passar

(11:01) Francieli Santos: pera ai vou cobrar

(11:02) Naiane Alves de Borba: BILL

(11:04) Francieli Santos: valor 9.200,00 se vc conseguir deixar a vigência do dia 04/01/22

(11:04) Francieli Santos: só pra conseguir empenhar msm d

(11:04) Francieli Santos: pq pagar vamos pagar até o dia 25

(11:05) Francieli Santos: que é o prazo mesmo



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA  
CNPJ: 07.383.612/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:33 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **D8DD.DDD6.25B8.721C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.383.612/0001-50  
Certidão n°: 729835/2022  
Expedição: 11/01/2022, às 15:22:06  
Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.383.612/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.383.612/0001-50**Razão Social:** UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA**Endereço:** R PEDRO RAMIRES DE MELLO 330 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO /  
PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2021 a 27/01/2022**Certificação Número:** 2021122901572723332383

Informação obtida em 11/01/2022 15:22:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="07383612000150"/>
Nome	<input type="text"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 07/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 - (Prorrogação contratual):

- Termo Aditivo 031-2022 - Contrato 063-2019 – INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL CHOPINZINHO – PR;

Credenciamento 001/2019 - (Prorrogação contratual):

- Termo Aditivo 002-2022 - Contrato 054-2021 – SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA;  
- Termo Aditivo 002-2022 - Contrato 196-2019 – UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME;

Credenciamento 003/2017 - (Prorrogação contratual):

- Termo Aditivo 003-2022 - Contrato 132-2021 – SLONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;  
- Termo Aditivo 003-2022 - Contrato 027-2020 – CLINICA MÉDICA DRA. ANGELA PADOAN EIRELI;  
- Termo Aditivo 004-2022 - Contrato 023-2018 – GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME;

2 – Qualquer alteração que venha a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS e necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), sugerindo-se que a manutenção de tal condição seja incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

3 – Consta que as prorrogações de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência a todas as demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.


3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento nº 03/2017, nº 01/2018 e 01/2019 continuam em vigor<sup>1</sup> e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

---

(...)

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 196/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 196/2019, terminou a vigência em 25 de novembro de 2021;
2. Considerando a solicitação do setor contábil para regularização de faturamento;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2022.

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 092/2019,  
INEXIGIBILIDADE nº 041/2019 - CONTRATO N.º 196/2019  
TERMO ADITIVO 002/2022**

000095

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Marianna Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 196/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em referência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, passando a vigor de **26/11/2021 à 11/01/2022**, tendo seus efeitos retroativos desde a data de 25/11/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 76.800,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 76.800,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 153.600,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2022.

*Marianna C. M. Borela*  
**MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2022.01.19 12:39:32 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.01.21 11:26:36 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53